



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a entidade que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2000/2015

Data: 06/10/2015 - Horário: 10:26



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção às entidades sociais, sem fins lucrativos, elencadas abaixo:

Entidade	Federal	Ficha	Verba
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 4.500,00	641	FMAS/Convênio

Art. 3º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 14.12.08.244.0019.2002.3.3.50.39.00.01 fichas 641 e 521.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 66 / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica.**

O presente projeto é proposto visando a concessão de subvenção à entidade social *Lar São Vicente de Paulo*, em complementação aos recursos repassados para o atendimento de acolhimento institucional aos idosos, conforme estabelecido em plano de trabalho aprovado, com ampliação para acolhimento de idosa em atendimento a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo Interno 17960/15